

**LEI MUNICIPAL Nº 061/99**

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DO BRASIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terras para a construção de Capela, Quadra de Esportes, Salão Comunitário, Horta Comunitária e 01(uma) casa à Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil medindo 57 m de frente com a Rua das Maravilhas, 80m laterais com os lotes 12 e 13 da Quadra R21 e 57m de fundos com a Rua Lírio Branco, medindo no total 4.560m<sup>2</sup>, localizada na Área SL 20.
- Artigo 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da aprovação da presente lei.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em 12 de Abril de 1.999.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**